



ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CAMUTANGA

LEI Nº 17/83

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1984 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1984, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$.... 503.420.000,00 (Quinhentos e três milhões quatrocentos e vinte mil. cruzeiros), e fixa a Despesa em Cr\$ 479.360.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros), considerando-se Cr\$ 24.060.000,00 (Vinte e quatro milhões e sessenta mil cruzeiros) para Reserva de Contigência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	7.200.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	1.100.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	441.360.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	<u>5.000.000,00</u>
S O M A.....Cr\$	<u><u>454.660.000,00</u></u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$	10.000.000,00
Alienação de Bens móveis e imóveis	2.000.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$	<u>36.760.000,00</u>
S O M A.....Cr\$	<u><u>48.760.000,00</u></u>

T O T A L.....Cr\$ 503.420.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Programa de Trabalho, por Órgãos e Unidade Orçamentária, segundo a Categoria Econômica de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio..... Cr\$	396.260.000,00
-------------------------------	----------------

(Continua)...



ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CAMUTANGA

Transferências Correntes.....	Cr\$	58.400.000,00
SOMA.....	"	<u>454.660.000,00</u>
<b>II - DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos.....	Cr\$	77.100.000,00
Inversões Financeira.....	Cr\$	<u>6.000.000,00</u>
S O M A .....	Cr\$	<u>83.100.000,00</u>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Cr\$	24.060.000,00
T O T A L.....	Cr\$	<u>503.420.000,00</u>

**III - DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO**

Câmara Municipal.....	Cr\$	31.104.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	38.500.000,00
Secretaria de Administração.....	Cr\$	47.810.000,00
Secretaria de Finanças.....	Cr\$	51.040.000,00
Sec. de Agric. Indústria e Comércio:::::	Cr\$	12.000.000,00
Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$	105.350.000,00
Sec. de Saúde e Ação Social.....	Cr\$	91.540.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo.....	Cr\$	100.040.000,00
Secretaria de Transporte Rodoviário...	Cr\$	<u>26.000.000,00</u>
T O T A L.....	Cr\$	<u>503.420.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos, o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº... 4.320/64, de 17 de março de 1964;

II - Atendendo a necessidade do serviço, alterar, no decorrer do exercício de 1984 as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e redistribuir de uma para outra unidade orçamentária;

III - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, podendo ser dados dados como garantias do I.C.M., F.P.M.e/ou I.P.T.U..

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1984, onde fixará as unidades necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1983.

*Lucio Correia da Silva*

Lucio Correia da Silva  
 Prefeito Municipal.